

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto

Edital Suplementar de Seleção Nº 002/2019 – Mestrado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 06 de maio a 06 de junho de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2019, **02 (duas) vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência)**.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 503 - Centro - CEP 30130-100 - Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, **no horário de 08:30 às 11:30 horas**, onde poderão ser fornecidas informações complementares.

3.3 Contatos: Telefones (31) 3409-9640 e (31) 3409-9641, e-mail ppgcasa@medicina.ufmg.br, página web <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, a seguinte documentação legível e sem rasura:

- a) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) identificará a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- b) cópia, (frente e verso), do diploma do curso de graduação ou documento equivalente expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação impressa e uma cópia gravada em CD, em formato pdf;
- d) projeto preliminar de pesquisa: 04 (quatro) vias impressas e 01 (um) arquivo eletrônico (CD com arquivo em formato pdf), contendo título, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução/antecedentes científicos, objetivos, relevância e justificativa, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O projeto preliminar de pesquisa deverá ter uma folha de rosto, separada do projeto, que não conta como página, com o nome do candidato, indicação da

linha de pesquisa em que se insere o projeto e o título do projeto preliminar e, não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. No CD, gravar a folha de rosto separada do projeto. Os projetos deverão compreender, no máximo, 10 páginas excluindo-se eventuais anexos e excluindo-se a folha de rosto, fonte 12; Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. A relação das linhas de pesquisa está disponível na página web do Programa;

e) 04 (quatro) cópias impressas e uma cópia gravada em CD, em formato pdf, do currículo no formato *Lattes*, disponível no endereço www.cnpq.br;

f) Formulário de Pontuação (para candidatos ao mestrado) devidamente preenchido disponibilizado no site do Programa <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/> em versão impressa e pdf no CD;

g) no mesmo CD do projeto preliminar de pesquisa, gravar os arquivos eletrônicos do histórico escolar do curso de graduação, Currículo modelo *Lattes* e Formulário de Pontuação, conforme os itens “c”, “e” e “f”;

h) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

j) cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

k) cópia de comprovante de endereço;

l) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

m) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>, deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena; II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

n) comprovante de conhecimento de língua inglesa, obtido nos últimos três anos. Será aceito um dos seguintes certificados:

(1) certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde) mínimo 60%, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/ UFMG,

(2) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional),

(3) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos),

(4) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos),

(5) First Certificate in English da Universidade de Cambridge,

(6) Diplomas de Proficiência da Universidade de Michigan ou Cambridge,

(7) Outros certificados de proficiência em língua **inglesa** demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

3.8 No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.** Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.

3.10 A homologação das inscrições (resultado da análise da documentação apresentada) será divulgada no dia **14 de junho de 2019**, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no endereço e horário especificados no item 3.2 deste edital.

3.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.9 deste Edital.

3.13 Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será constituída uma banca examinadora. A banca examinadora da seleção será indicada pelo Colegiado do Programa e cada uma será constituída por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 02 (dois) docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto e 01 (um) docente externo ao Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

4.2 A seleção constará de **02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório**. O candidato que não comparecer a qualquer das etapas de seleção, no horário e local determinados, será considerado desistente e impedido de realizar o concurso de seleção, não se aceitando justificativa de qualquer natureza.

4.3 **1ª Etapa. Avaliação do projeto preliminar**, de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as linhas de pesquisa do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão convocados para participação na 2ª etapa até 02 (dois) candidatos aprovados por vaga oferecida neste Edital (até 04 candidatos), em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Candidatos empatados na última classificação serão chamados para a 2ª etapa. O resultado desta etapa será publicado no mural do Centro de Pós-Graduação e estará disponível também na página web do Programa **até as 17:00 horas do dia 28 de junho de 2019**.

4.4 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações:

a) **Avaliação de Currículo e histórico escolar**. Serão avaliados os seguintes quesitos desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (5%), experiência profissional (15%), experiência em preceptoria e docência (5%), experiência em atividades de iniciação científica

(10%), publicações científicas (15%); trabalhos apresentados em eventos científicos (10%); atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto proposto para mestrado (25%), atividades de extensão, monitoria e disciplinas de pós-graduação cursadas (10%), prêmios e distinções (5%).

Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos.

O detalhamento das atividades relacionadas no currículo deverá ser feito de acordo com o Formulário de Pontuação disponibilizado no site do Programa <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadulto/processo-seletivo/>. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação que serão comprovadas por meio de cópias impressas do currículo Lattes e da cópia gravada em CD, em formato pdf. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, tendo como referência o currículo Lattes. A Comissão poderá invalidar a indicação de item (s) que não esteja (m) devidamente especificado (s) no currículo Lattes.

b) Arguição Oral sobre o projeto preliminar de pesquisa, seguindo a ordem de sorteio aleatório prévio, ordem essa a ser publicada no mural do 5º andar da Faculdade de Medicina e no endereço http://www.medicina.ufmg.br/cpg/programas/saude_adulto/processo.php no dia 28/06/2019. A arguição ocorrerá **no período de 01 a 05 de julho de 2019**, de 08:00 as 18:00 horas, na Faculdade de Medicina, em sala a ser definida e divulgada no mural do Centro de Pós-Graduação e poderá ser gravada. Na arguição oral serão considerados a defesa do projeto preliminar de pesquisa (40%), o conhecimento sobre o tema (30%), a viabilidade de execução dentro da duração máxima do curso: 24 meses (30%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos.

4.5 A nota da 2ª etapa para o mestrado será a média aritmética simples das notas obtidas na (a) avaliação de currículo e histórico escolar e (b) na arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos. Exige-se para aprovação, pelo menos, 70 pontos.

4.6 O resultado da 2ª etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação, 5º andar da Faculdade de Medicina, e na página web do Programa.

4.7 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, que deve ser apresentado no prazo máximo de 2 dias corridos da divulgação do resultado da 1ª etapa, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples, no endereço e horário especificados no item 3.2 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.3.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização da seleção.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da apresentação do seminário.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas etapas 1 e 2. Para o cálculo da média final, a nota da 1ª. etapa terá peso 02 (dois) e a nota da 2ª etapa terá peso 01 (um). Exige-se, para aprovação, nota final igual ou superior a 70 pontos. Os critérios de desempate das médias apuradas serão, na seguinte ordem: (1º) nota obtida na avaliação do projeto preliminar de pesquisa e (2º) nota obtida na avaliação de currículo e histórico escolar. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 O resultado final será divulgado com as notas de cada avaliação do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, **até as 17 horas do dia 12 de julho de 2019**, no mural da secretaria do Centro de Pós-Graduação e no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>. Os resultados não serão fornecidos por telefone, fax ou e-mail.

7.9 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.2 deste Edital.

7.10 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 16 a 18/07/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastraprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 23/07/2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 22/07/2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 22/07/2019** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi

admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

8.8. Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019. Professora Teresa Cristina de Abreu Ferrari. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto.